



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2022
DE 20/06/2022

PROTOCOLO

Nº 0786/2022

Data 20 / 06 / 20 22

Hrs: 09 Min.: 38

Autoria: *Vereador Ozimar M. da Silva do C. de Souza*

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

- ☒ **SESSÃO ORDINÁRIA**
☐ **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**
☒ **APROVADO**
☐ **REJEITADO**

Refere-se ao Projeto de Lei nº. 018/2022, datado de 12.04.2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2023, e dá outras providências".

EM 27 / 06 / 2022

PRESIDENTE

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 018/2022, o qual trata justamente acerca das diretrizes para o orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

Art. 1º Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe o §10º do art. 137 da Lei Orgânica Municipal, **ALOCA-SE:**

I - - Secretaria de Desenvolvimento Rural Projeto Atividade 1.141, a importância de R\$ 50.950,07 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais e sete centavos), destinada à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia dos Mineiros - APPRUCOLMIN, para que este importante ente exerça adequadamente sua função social;

II - Secretaria Municipal de Saúde: Projeto Atividade 1063, a importância de R\$ 50.950,07 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais e sete



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

centavos) dirigida à compra de uma UTI móvel completa, para que se ampare situações emergenciais locais.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/06/2022.

Ozimar M. da Silva do C. de Souza
4º Secretário